FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

DIREITO DO CONTENCIOSO DA UNIÃO EUROPEIA

(Turma da Noite)

Regente: Prof. Doutora Maria Luísa Duarte

Colaborador: Mestre João Tornada Exame final – 14 de Junho de 2023

Pergunta única:

- Papel do princípio de Estado de Direito como pedra angular do constitucionalismo moderno, do direito das organizações internacionais e do Direito da União Europeia; Referência à passagem de "princípio" (Tratado de Amesterdão) a "valor" com o Tratado de Lisboa (artigo 2.º TUE);
- Escolha pelo mecanismo do artigo 7.º TUE; Referência aos pressupostos, fase preventiva, e aplicação de sanções (exemplo do caso polaco e húngaro);
- Referencia à possibilidade/necessidade de cumulação do mecanismo do artigo
 7.º TUE com o mecanismo da ação por incumprimento (artigos 258º a 260º do TFUE); Natureza de controlo político vs. controlo jurisdicional; Referência ao artigo 267.º TFUE;
- Análise crítica à (in)suficiência do sistema de proteção dos direitos fundamentais no espaço eurocomunitário;
- Necessidade de aprovação de uma CDFUE no espaço eurocomunitário;
 Referência ao problema da adesão da União Europeia à CEDH (Pareceres 2/94 e 2/2013);
- Garantia dos direitos fundamentais e o padrão uniformizador das exigências do
 Estado de Direito (artigo 2º TUE); referencia à jurisprudência da UE,
 nomeadamente Acórdãos do TJ, de 26.02.2013, Caso Åkerberg Fransson,
 Yoshikazu Iida, de 8 de novembro de 2012,

- Referência ao princípio da proteção equivalente (artigo 52.º, n. 3 e 53.º da CDFUE); Referência à articulação com o princípio do primado (Caso *Melloni*, de 26.02.2013 e *Taricco II*, de 5.12.2017, acórdão n.º 422/2020 do Tribunal Constitucional Português e TCF Alemão 2 BvR 859/15); Referência à jurisprudência Caso *Bosphorus* (TEDH, de 30.06.2005);
- Jurisdicionalização na proteção dos direitos fundamentais no quadro do "triângulo judicial europeu" (tribunais nacionais – TJUE – TEDH); Referência ao Caso Matthews (TEDH, 18.02.1999);
- Referência ao artigo 3.º/5 do TUE de reconhecimento dos princípios da Carta das Nações Unidas e ao potencial conflito com o primado do DUE (artigo 103.º da Carta das Nações Unidas);
- Referência critica à "nacionalização" dos direitos sociais como "calcanhar de Aquiles" da coesão económica e social da UE.

Observações: **1.** Só é permitida a consulta de textos normativos não anotados. **2.** Duração: 90 minutos. **3.** Cuidado com a legibilidade da caligrafia e correcção da ortografia e sintaxe, coerência lógico-formal da exposição e desenvolvimento das ideias, todos elementos relevantes de ponderação global.